



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: fornecimento de bombonas e paletes.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por item.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.449052-15 (Material permanente – máquinas, utensílios e equipamentos diversos) para paletes e 01.01.01.031.001.2001.339030-31 (Material de consumo – material de limpeza e produção de higienização) para bombonas.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- Data: 18/02/2016 (dezoito de fevereiro de dois mil e dezesseis).
- Horário: A partir das 13:30 h (treze horas e trinta minutos).
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730, 15.797, 16.280 e 16.297, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015, 15/4/2015, 29/12/2015 e 6/1/2016, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2016.

Ademir Pereira de Faria
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;
- 4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature that appears to read 'Fábio' and several other initials.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF **não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.3.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- a) originais;
 - b) cópias autenticadas em cartório;
 - c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
 - d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);

b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos *sítes* citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos *sítes* citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 2/2016

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para fornecimento de bombonas e paletes**, conforme condições, especificação e quantitativo a seguir descritos.

2 - JUSTIFICATIVAS:

A aquisição de bombonas solicitada pela Seção de Serviços Gerais – Secser é essencial para o devido acondicionamento do lixo orgânico gerado pelo refeitório popular e copas da CMBH;

A aquisição de paletes foi solicitada pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – Secalp e é necessária para a substituição dos paletes de madeira do Almoxarifado da CMBH.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1. Os itens devem ser adquiridos conforme abaixo:

ÍTEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	MATERIAL	CARACTERÍSTICAS	CÓDIGO COMPRASNET
1	20	Unidade	Bombona plástica	Nova ou recondicionada, capacidade de 50 litros, com dimensões aproximadas de 70 x 33 x 32 (altura, largura e profundidade em cm) ou quaisquer outras dimensões que preserve a capacidade de 50 litros da mesma, com tampa removível de no mínimo, 23 cm, e com sistema de rosca, com alça para transporte, fabricada em polietileno ou polipropileno de alta densidade, nas cores azul ou branca, contendo os dizeres "Resíduos Orgânicos", impressos pelo processo de silk - screen.	60151

Karina Tosta Freitas - CM 472
Assistente da Diretoria de
Administração e Finanças

2	25	Unidade	Kenia S. Lages Seção de Almoxxarifado e Patrimônio Paquete de plástico	Kenia S. Lages Seção de Almoxxarifado e Patrimônio Paquete, em polipropileno, com proteção antimicrobiana, dimensões (1,2 x 1,20 m) de comprimento, 1,0 m de largura, 15 cm de altura), cor preta, tipo monobloco, peça única sem soldas ou emendas, face superior vazada, empilhável, capacidade até 2.000 kg.	Kenia S. Lages Seção de Almoxxarifado e Patrimônio 318841 150269 Kenia S. Lages
---	----	---------	--	---	---

Seção de Almoxxarifado e Patrimônio

3.2 - O prazo de garantia de cada material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.3 - Apenas para o Item 1 serão aceitas unidades reconcondicionadas, desde que estas estejam limpas e sem defeitos que comprometam a sua finalidade.

3.4 - A entrega dos itens 1 e 2 deverá ser imediata e integral, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra a ser emitida pela CMBH pela Contratada.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxxarifado da CMBH, sala C-111, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, devendo o fornecedor arcar com o ônus do transporte.

3.6 - As dúvidas técnicas relativas ao Termo de Referência poderão ser dirimidas: Item 1 - junto à Seção de Serviços Gerais da CMBH, pelo telefone 3555-1250 ou 1373, com a Sra. Mércia Fernandes, no horário de 11:00 às 12:00 e 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis; Item 2 - junto à Seção de Almoxxarifado e Patrimônio da CMBH, pelo telefone 3555-1315, com a Sra. Kenia Lages, no horário de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

3.7 - A Seção de Serviços Gerais da CMBH atestará a entrega do Item 1 e a Seção de Almoxxarifado e Patrimônio atestará a entrega do Item 2, nas condições exigidas neste Termo de Referência, juntamente com as áreas demandantes (quando for o caso), constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

3.8 - A CMBH não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação a ser feita pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e em lei, inclusive rescisão da contratação.


Karina Tosta Froes - CM 472
Assistente da Diretoria de
Administração e Finanças

3.9 - Todas as despesas decorrentes da retirada do produto com defeitos ou imperfeições e da entrega do novo produto na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.10 - A CMBH poderá, a qualquer momento, encaminhar amostras dos produtos fornecidos para exame de qualidade, capacidade e características e, em caso de não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

4 - OBRIGAÇÕES:

4.1 - Constituem obrigações adicionais da CMBH:

- a)- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- b)- exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2 - Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a)- entregar os produtos no prazo e no local fixados pela CMBH, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b)- substituir o produto entregue e não aceito pela CMBH, em função da existência de irregularidades ou defeitos.

5 - FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução dos objetos será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo chefe da **Seção de Serviços Gerais da CMBH (SECSE)** no caso do **Ítem 1**, pelo chefe da **Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SECALP)** no caso do **Ítem 2**, os quais serão os **gestores da Contratação**.

5.1.1 Caberá aos **responsáveis pela SECSE e SECALP**, que serão também os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.2 - O recebimento definitivo dos produtos somente se efetivará com a atestação pelo gestor/fiscal da contratação de que os mesmos foram entregues de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de referência.

Karina Tosta Froes - CM 412
Assistente da Diretoria de
Administração e Finanças

5.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

Kenia S. Lages

Kenia S. Lages
Seção de Almoxtarifado e Patrimônio

Mércia Fernandes
Mércia Fernandes - CM 530
Chefe da Seção de Serviços Gerais
SECSER

De acordo.
Karina Tosta Froes
Karina Tosta Froes - CM 472
Assistente da Diretoria de
Administração e Finanças

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 2/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	QUANT (Unidade)	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1	20	Bombona , nova ou recondicionada, capacidade de 50 litros, com dimensões aproximadas de 70 x 33 x 32 (altura, largura e profundidade em cm) ou quaisquer outras dimensões que preserve a capacidade de 50 litros da mesma, com tampa removível de, no mínimo, 23 cm de diâmetro, e com sistema de rosca, com alça para transporte, fabricada em polietileno ou polipropileno de alta densidade, nas cores azul ou branca, contendo os dizeres "Resíduos Orgânicos", impressos pelo processo de silk - screen.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2	25	Paleta , em polipropileno, com proteção antimicrobiana, dimensões (120 cm de comprimento, 100 cm de largura, 15 cm de altura), cor preta, tipo monobloco, peça única sem soldas ou emendas, face superior vazada, empilhável, capacidade até 2.000 kg.			
---	----	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO- - subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do empenho;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letra "e" → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do empenho" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

[Handwritten signatures and initials]